



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO Nº 110/12

Processo Administrativo n.º 08/10/07.181

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Modalidade: Pregão Presencial n.º 71/08

Termo de Contrato n.º 62/08

Termo de Aditamento de Contrato nº 133/10

Objeto: Serviços de locação de veículos zero quilômetro, sem motorista, adaptados para as atividades da Guarda Municipal de Campinas.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA.**, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/06/12.

SEGUNDA – DO REAJUSTE

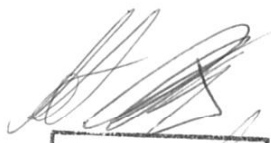
2.1. Fica reajustado o contrato no percentual de 6,30%, a partir de 25/04/11.

TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 4.130.020,08 (quatro milhões, cento e trinta mil, vinte reais e oito centavos).

3.2. A despesa decorrente com a execução do presente termo, correrá por conta de verba própria, da dotação orçamentária vigente, codificadas sob os números abaixo conforme fls.3049/3050:

16120.06122100941881011.0101100000.339039
16110.06122100941881001.0101100000.339039
16110.06122100941881001.0101100000.339039


Aprovação Legal
Depto. Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA apresenta garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 206.501,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e um reais), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor aqui aditado, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de junho de 2012.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SINVAL ROBERTO DORIGON

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA.

Representante Legal: **Lídia Leila da Silva**

R. G. n.º

Diretora

C.P.F. n.º

Aprovação Legal
Depto. Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 08/10/07.181

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Contratante: Município de Campinas

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial nº71/08

Termo de Contrato n.º 62/08

Termo de Aditamento de Contrato n.º 133/10 e 110/12

Objeto: Serviços de locação de veículos zero quilômetro, sem motorista, adaptados para as atividades da Guarda Municipal de Campinas.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 15 de junho de 2012.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SINVAL ROBERTO DORIGON

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA.

Representante Legal: **Leila da Silva**

R. G. n.º

C.P.F. n.º

Diretora

Aprovação Legal
Depto. Jurídico